AUTÓGRAFO Nº 106/2023

Redação Final do Projeto de Lei Nº 0109/2023 oriundo do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter a contratação em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a contração temporária do seguinte Cargo:

§ 1° 01 (um) Serviços Gerais, no período de 18 de maio de 2023 a 03 de fevereiro de 2024, a remuneração e as obrigações funcionais aquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3° Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2023.

 Presidente Diretor

 Câmara Municipal de Câmara Municipal de

 Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul